



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3592 de 16 de fevereiro de 2000

Dá nova redação ao artigo 1º da lei 3.358, de 24 de setembro de 1997, que institui o Programa “Preserve o Verde”.(Projeto de Lei nº 119/99, de autoria do Vereador Paulo Ramos) Vereador Noriaki Odan, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faça saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 3.358, de 24 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o programa “Preserve o Verde” que, nos termos desta lei, permitirá a celebração de convênio entre o Município e Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas de Direito Privado a fim de implantar, recuperar e/ou manter o verde nos espaços públicos, por meio de ajardinamento.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2000

Vereador Noriaki Odan
Presidente

Registrado e publicado no Departamento Técnico Legislativo.

Ednéia Aparecida Rodrigues
Diretora do Depto. Técnico Legislativo